



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Suporte e Infraestrutura Tecnológica - 0011496-88.2023.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1667064.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de suporte e atualização do software Oracle Advanced Security(**Option de Oracle Database Enterprise Edition**), conforme especificações deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos estudos preliminares

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares (documento 1630365) e realizada análise de riscos (documento SEI 1632715), de acordo com a IN 97/2022, da Presidência do TRE-RS.

2.2 Necessidade a ser atendida com a contratação

No final de 2022 o TRE-RS adquiriu a ferramenta **Oracle Advanced Security**, com suporte e atualização pelo período de 12 meses, através do SEI 0016780-14.2022.6.21.8000).

Esta ferramenta foi adquirida como recomendação do Programa Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (doc n. 1224292), que estabeleceu a Arquitetura de Cibersegurança da Justiça Eleitoral, onde consta no grupo **Security Database**.

A ferramenta está sendo utilizada para aumentar o nível de segurança do banco de Dados Oracle, utilizado neste TRE como o sistema de gerenciamento de banco de dados principal, responsável por atender a praticamente todos os aplicativos desenvolvidos no TRE, bem como sistemas administrativos do TRE como SGRH e ASIWEB. A ferramenta permite a criptografia dos bancos de dados, entre outras funcionalidades, para mitigar o risco de vazamento de dados.

A necessidade desta contratação é manter o suporte e atualização do Oracle Security Database, através de contrato com a empresa Oracle Sistemas, a exemplo do que já acontece com o produto **Oracle Database Enterprise Edition** (SEI 0002702-49.2021.6.21.8000), contrato 028/2021.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

- Manutenção do serviço de suporte e atualização da ferramenta Oracle Database Security.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1 Planejamento estratégico institucional

Está alinhado aos objetivos **Promover a gestão de TIC e soluções corporativas e Aprimorar a Prestação de Serviços.**

2.4.2 Planejamento estratégico de TI

Está alinhado ao objetivo **Aperfeiçoar a Entrega de Serviços de Infraestrutura.**

A ação referente a esta contratação consta no PDTIC sob o código **C.31**

2.4.3 Previsão no Plano de Contratações

A demanda referente a esta contratação consta do Plano de Contratações de 2023 com o ID **#16964.**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1 Contrato de suporte e atualização para 12 licenças do tipo processor do software Oracle Advanced Security.

3.2. Requisitos dos serviços de atualização e suporte

3.2.1 Os serviços de atualizações de versões e suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA, observadas as condições deste Termo de Referência e da Política de Suporte Técnico da Oracle.

3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade.

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.2. A contratação terá vigência de 12 meses, a contar do término da vigência do serviço atual, em 23/12/2023, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal – nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, considerando se tratar de necessidade permanente prevista no inciso XV, art. 6º, da mesma Lei.

4.2. Forma de execução

4.2.1 A informação comunicando a prorrogação dos serviços deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhada para o e-mail secot@tre-rs.jus.br.

4.2.2 Após o recebimento e aplicação das licenças adquiridas, a interface do serviço no **portal web** deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

4.2.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.2.4 Durante o prazo de vigência contratual a CONTRATADA deverá prestar atendimento a todas as ocorrências referentes ao objeto contratado registradas na sua Central de Atendimento.

4.2.5 O serviço de suporte técnico consiste em:

4.2.5.1 Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas ao software Oracle Advanced Security.

4.2.5.2 Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das funcionalidades do software Oracle Advanced Security.

4.2.5.3 Deverá ser prestado 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.2.5.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte remoto por portal web e por chamada telefônica.

4.2.5.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados.

4.2.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e a acompanhar os chamados de suporte.

4.2.5.7 Na abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo:

4.2.5.7.1 Número do chamado.

4.2.5.7.2 Data e hora de abertura do chamado.

4.2.5.7.3 Severidade do erro.

4.2.5.8 Os chamados serão abertos pelo CONTRATANTE, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado.

4.2.5.9 A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir suas necessidades de utilização do software, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.2.5.10 O CONTRATANTE informará o grau de severidade do problema detectado, obedecendo aos seguintes critérios:

4.2.5.10.1 Solicitações de serviço de Severidade 1(**Interrupção Crítica**): uso de produção dos programas suportados é interrompido ou tão severamente afetado que não se consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

4.2.5.10.1.1 Dados corrompidos.

4.2.5.10.1.2 Uma função crítica documentada não está disponível.

4.2.5.10.1.3 O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas.

4.2.5.10.1.4 O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

4.2.5.11 Solicitações de serviço de Severidade 2(**Redução Significativa**): a perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução

alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

4.2.5.11.1 Solicitações de serviço de Severidade 3(**Problema Técnico**): a perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

4.2.5.11.2 Solicitações de serviço de Severidade 4(**Orientação Geral**): a CONTRATANTE solicita informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

4.2.5.12 A CONTRATADA deverá envidar esforços razoáveis para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de uma (1) hora.

4.2.6 As atualizações do software consistem em:

4.2.6.1 Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches (correção feita a um programa de computador).

4.2.6.2 Atualizações fiscais, legais e reguladoras (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa).

4.2.6.3 Scripts de atualização.

4.2.6.4 Acesso às bases de conhecimento da CONTRATADA.

4.2.6.5 Versões principais de software e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação.

4.2.6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares, nos termos desse documento, do contrato e seus anexos.

4.2.6.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar a descoberta de defeitos nos software **Oracle Database Advanced Security** ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, desde que requerido pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá divulgar ao CONTRATANTE as descrições desses defeitos e seus possíveis impactos.

4.2.6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via internet, as informações sobre patches de correção, com as respectivas plataformas suportadas, para o software **Oracle Database Advanced Security**. A CONTRATADA deverá deixar disponíveis, para download, a partir do referido sistema de suporte via Internet, as correções lançadas (patches).

4.2.6.9 A CONTRATADA, também, deverá disponibilizar, através do sistema de suporte via Internet, o lançamento de versões de softwares, com as respectivas plataformas suportadas para o software **Oracle Database Advanced Security**, tão logo estejam disponíveis. A CONTRATADA deverá deixar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via Internet, as versões lançadas.

4.2.6.10 O CONTRATANTE deverá ter como opção executar ou não as atualizações do software disponibilizadas.

4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento

Não se aplica.

4.4. Obrigações da contratada

4.4.1 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.4.2 A CONTRATADA responderá integralmente por danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4.3 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato pela realização de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.4.4 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

4.4.5 Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

4.4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.4 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, em meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RS.

5.1.2. Para celebração do termo de contrato, a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

5.2.1 Papéis a serem desempenhados

5.2.1.1 O Gestor do Contrato e seu substituto, ficará responsável por:

5.2.1.1.1 Comunicar-se com o responsável pela gestão do contrato na CONTRATADA.

5.2.1.1.2 Conferir o atendimento dos níveis de serviço contratados.

5.2.1.1.3 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

5.2.1.1.4 Encaminhar para pagamento as faturas encaminhadas pela contratada após ateste pelo Fiscal Técnico do Contrato da execução dos serviços nas entregas mensais.

5.2.1.2 O Fiscal Técnico do Contrato ficará responsável por:

5.2.1.2.1 Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto à CONTRATADA.

5.2.1.2.2 Acompanhar a execução dos serviços.

5.2.1.2.3 Atestar a execução dos serviços nas entregas mensais.

5.2.1.2.4 Informar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

5.2.1.2.5 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

5.2.1.2.6 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1 A abertura de chamados será realizada sob demanda pelo fiscal técnico do contrato, por chamada telefônica ou pelo sítio da CONTRATADA na Internet.

5.3.2 As notas fiscais serão encaminhadas pela CONTRATADA para o gestor do contrato, mensalmente, via correio eletrônico.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento provisório e definitivo

5.5.1 O recebimento inicial das licenças será feito conforme abaixo:

5.5.1.1 Definitivamente após o recebimento e aplicação das licenças adquiridas, a interface do serviço **no portal web** deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.5.2 O recebimento mensal dos serviços será realizado conforme abaixo:

5.5.2.1 O fiscal do contrato atestará mensalmente a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, observadas as condições deste Termo de Referência e da Política de Suporte Técnico da Oracle.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento e ateste das notas fiscais de prestação de serviços do mês anterior, referentes aos serviços de suporte e atualização, com os valores estipulados no contrato, até o quinto dia útil do mês.

7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1 Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 10% do valor da contratação, por inexecução total.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção

9.1.1 O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

9.1.2 A forma de seleção do fornecedor será por inexigibilidade em favor de Oracle Sistemas do Brasil Ltda. A Oracle detém a exclusividade do fornecimento do serviço de suporte e atualização do

Oracle Advanced Security, conforme carta da ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (Documento SEI 1618622)

9.2 Requisitos para seleção do fornecedor

Não se aplica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado é de **R\$12.488,82 mensais** conforme proposta apresenta pela Oracle, documento SEI 1630365.

Conforme política da Oracle, o valor do serviço é sempre faturado em duas notas fiscais, sendo uma para os Serviços de Suporte (**Product Support & Priority Service**), com valor mensal de **R\$ 5.411,22**, e outra para o serviço de atualização (**Software Updates & Priority Service**), com valor mensal de **R\$ 7.077,60**.

A política de preços praticada pela Oracle está definida em carta desta encaminhada ao TRE, documento 1634095, Nesta carta a Oracle afirma que o preço ofertado na proposta apresentada é compatível com os preços praticados no mercado, dispensando a realização de pesquisa de preços.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código: 27740

12. ANEXOS

Não se aplica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| |
|---|
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO |
| Mateus Vicente Marchi Integrante Demandante substituto |
| MARA LANGE Integrante Técnica |
| FABIO SILVA DA SILVEIRA Integrante Administrativo |



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Vicente Marchi, Coordenador**, em 28/11/2023, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lange, Chefe de Seção**, em 28/11/2023, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 28/11/2023, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667064** e o código CRC **BC09E131**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8399